



PROJETO DE LEI Nº PL 743 /2012 DE 2012.

(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

Assessoria de Plenário e Distribuição:

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissibilidade e distribuição, observado o art. 132 do Regimento Interno.

Em, 09/06/12

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Torna obrigatório para as concessionárias de veículos o plantio de uma árvore para cada carro zero-quilômetro vendido.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Ficam as concessionárias de automóveis obrigadas a plantar uma árvore para cada carro zero-quilômetro vendido.

§ 1º - As árvores deverão ser plantadas em áreas de preservação ambiental protegidas pelo Distrito Federal, como parques, reservas biológicas, áreas de proteção ambiental, estações ecológicas e áreas de interesse ecológico, entre outras.

§ 2º - As administrações das áreas mencionadas no § 1º fornecerão às concessionárias declaração em que conste a quantidade de árvores que tiverem plantado.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 10 UFDFs (10 Unidades Fiscais do Distrito Federal) por árvore não plantada.

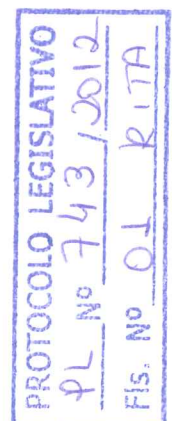
Parágrafo único - Os valores arrecadados serão destinados à Secretaria de Meio Ambiente e Recurso Hídrico do Distrito Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

90001
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO, 02/Fev/2012, 17:24





JUSTIFICAÇÃO

É crescente no Brasil a conscientização de pessoas e, principalmente, de empresas dispostas a amenizar o aquecimento do planeta por meio da neutralização da emissão de gás carbônico (CO₂) na atmosfera, o que pode ser obtido, por exemplo, com o plantio de árvores, conforme já foi comprovado.

O Distrito Federal não poderia deixar de estar sintonizado com essa preocupação com o meio ambiente e de se engajar na busca da sustentabilidade, mesmo porque pesquisas indicam que mais de 12,5t de gás carbônico são lançadas no meio ambiente, sendo o diesel e a gasolina os maiores emissores.

Diante dessa informação, o Greenhouse Gas Protocol, desenvolvido pelo World Business Council for Sustainable Development (Conselho Mundial de Negócios para o Desenvolvimento Sustentável), constatou que seria necessário o plantio e a manutenção de milhares de árvores nativas para a neutralização desse impacto ou mesmo a redução da emissão de gás carbônico.

É de notório saber de toda a sociedade que a crescente venda de veículos impactará com certeza na emissão de gás carbônico e o plantio de árvores seria um paliativo no impacto ambiental.

Hoje, só no Distrito Federal a frota de veículos automotores já ultrapassou a marca de 1.400.000 (Um milhão e quatrocentos mil).

Assim, diante dos motivos expostos, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, 31 de janeiro de 2012.

Washington Mesquita

Deputado Distrital

